## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 579/2021

CONCEDE UM MÊS DE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ATUARAM NO COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:
- **Art. 1º** Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias-prêmio aos servidores públicos efetivos que atuaram na linha de frente do combate à pandemia do Coronavírus.

Parágrafo único. Para os efeitos dessa lei, o benefício se aplica aos profissionais da saúde, aos envolvidos na limpeza e desinfecção dos espaços públicos, motoristas que serviram à Secretaria de Saúde e os que atuaram em atividades fiscalizatórias.

- **Art. 2º** As férias-prêmio adquiridas em virtude da pandemia poderão ser gozadas após o fim da situação de calamidade pública, em até 3 (três) períodos, nenhum dos quais poderá ser inferior a 10 (dez) dias, e, em qualquer hipótese, competirá ao superior imediato definir a data de início e o período de gozo desse benefício, de acordo com a conveniência do serviço público.
- **Art. 3º** É vedada a conversão do benefício em pecúnia. Em caso de morte do servidor ou exoneração, o benefício será extinto.
- **Art. 4º** São considerados documentos hábeis à comprovação de atuação nas situações previstas no art. 1º: decretos, portarias, memorandos e ofícios entre os órgãos envolvidos no combate à pandemia, ou declaração firmada pelo superior imediato.
- **Art. 5º** O município fica obrigado a prestar atendimento e suporte psicológico a todos os servidores referidos no parágrafo único do art. 1º.
- **Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 6 de janeiro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO HENRIQUES JÚNIOR
-Vereador-



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminho o presente projeto de lei, que visa conceder um período extra de férias aos servidores públicos que atuaram na linha de frente do combate à pandemia do Covid19.

Sabemos que os referidos servidores colocaram suas vidas em risco para servir à nossa população, e não mediram esforços no combate a esta doença tão grave. Enquanto muitos estiveram em suas casas, nossos heróis deram um exemplo de humanidade, atuando diretamente em contato com um inimigo invisível, capaz de trazer consequências catastróficas.

Nossa gratidão eterna a todos os profissionais que dedicaram suas vidas para cuidar de nosso povo.

O período de folga é uma medida justa, e está diretamente relacionado à saúde e bem estar do servidor. O objetivo é conceder ao trabalhador uma oportunidade de descanso, na qual o mesmo possa se recuperar, estar com sua família e recarregar sua energias. Desta forma, colaboramos para amenizar o desgaste de todo o período nebuloso por eles enfrentado.

Entendendo ser justa a medida, e capaz de promover o bem estar do servidor público, encaminho o presente projeto de lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 6 de janeiro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO HENRIQUES JÚNIOR
-Vereador-